



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2017

Objeto:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ DO PERÍODO DE JANEIRO A JULHO DE 2017.

Contratado:

L&J CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ



Japoatá/SE, 11 de setembro de 2017.

Solicitação(Faz);

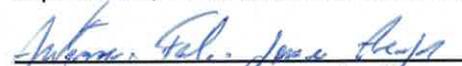
PROTOCOLO Nº 12 /2017

Assunto: circular interno solicitando a abertura de processo de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ DO PERÍODO DE JANEIRO A JULHO DE 2017.


Encarregado do Protocolo

DETERMINO A ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA.

Japoatá/SE, 11 de setembro de 2017.


Antônio Fabio Gomes Araújo
Vereador Presidente da Câmara

Senhor Presidente;

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ DO PERÍODO DE JANEIRO A JULHO DE 2017, estando o dispêndio estimado em R\$ 7.350,00(sete mil trezentos e cinquenta reais), sendo o pagamento efetuado por conta de recursos próprios, correndo as despesas por conta das seguintes dotações orçamentárias, exercício financeiro de 2017:

Câmara Municipal de Japoatá, 3390.39.00.00 000 Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica

Atenciosamente,


Werner Gomes Siqueira

Chefe de Dep. Adm. e Finanças da Câmara de Vereadores de Japoatá

A sua excelência
Sr. Antônio Fabio Gomes Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Japoatá/SE



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ**



Japoatá/SE, 11 de setembro de 2017.

AO SETOR DE LICITAÇÃO

A/C

SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ/SE

Determino a abertura do processo administrativo cabível, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ DO PERÍODO DE JANEIRO A JULHO DE 2017.


Antônio Fabio Gomes Araújo
Vereador Presidente da Câmara



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ



PORTARIA Nº 03
DE 02 DE JANEIRO DE 2017

**Designa membros da Comissão
Permanente de Licitações.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Senhores: FRANCISLAINE ARAÚJO OLIVEIRA – Presidente, EVERTON MENEZES SOARES – Secretário e MARIA CLAUDEANE LIMA CARVALHO SILVA – Membro, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitação.

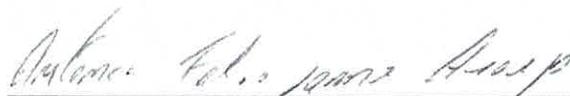
Parágrafo Único – Nas suas ausências ou impedimento, o Presidente será substituído pelo membro EVERTON MENEZES SOARES.

Art. 2º - Com a designação dos novos membros na forma do art. 1º desta Portaria, ficam dispensados os membros anteriores, designados para comporem a Comissão de Licitação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Renovam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ,
ESTADO DE SERGIPE, 02 de Janeiro de 2017.


ANTÔNIO FÁBIO GOMES ARAÚJO
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPOATÃ
CONFERE COM O SECRETÁRIO



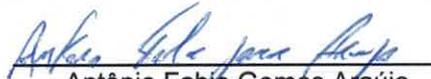
ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA. Publique-se, providencie-se o contrato.

Japoatã/SE, 11 de setembro de 2017.


Antônio Fábio Gomes Araújo
Vereador Presidente da Câmara

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ/SE, instituída nos termos da Portaria nº 03/2017 de 02 de janeiro de 2017, vem justificar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ DO PERÍODO DE JANEIRO A JULHO DE 2017, em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que a Câmara, necessita manter seus arquivos organizados e em especial de forma digital;

CONSIDERANDO, que a Lei 8.666/93 diz:

É dispensável a licitação:

II — para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o preço unitário proposto se encontra compatível com o praticado no mercado.

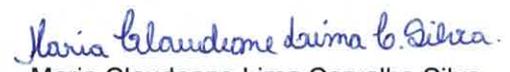
Ante o exposto, estando caracterizada a situação que estabelece o Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, entendemos ser dispensável a licitação e, assim sendo, submetemos a presente justificativa à ratificação de Vossa Excelência, para posterior celebração do contrato, tudo nos termos da Art. 26, do mesmo Diploma Legal já mencionado.

Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a Comissão de Licitação da Câmara de Vereadores do Município de Japoatã, pelo acatamento da contratação e, se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato, com a inexigência do prévio processo licitatório, ex vi do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Submetemos a presente JUSTIFICATIVA a apreciação do Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de Japoatã, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Japoatã/SE, 11 de setembro de 2017.


Francislaire Araujo Oliveira
Presidente da CPL


Everton Menezes Soares
Secretario


Maria Claudeane Lima Carvalho Silva
Membro



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ**

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017 para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ DO PERÍODO DE JANEIRO A JULHO DE 2017, foi afixada no quadro de avisos desta Câmara para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Japoatã/SE, 11 de setembro de 2017.

Francislaine Araujo Oliveira
Presidente da CPL



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ

- b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.
- c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

- a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.
- b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Japoatã/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Japoatã/SE, XX de XXXXXXXX de XXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____ CPF nº _____

_____ CPF nº _____



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ



PARECER JURÍDICO Nº 12/2017

ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ
REFERÊNCIA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E
DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ
DO PERÍODO DE JANEIRO A JULHO DE 2017.
BASE LEGAL: Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada.

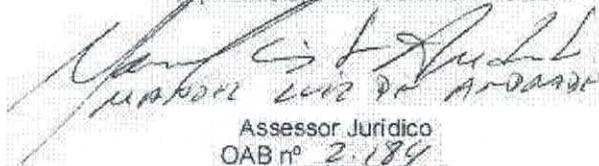
Vem a esta Assessoria Jurídica a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ DO PERÍODO DE JANEIRO A JULHO DE 2017.

Considerando que a justificativa apresentada pela CPL para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ DO PERÍODO DE JANEIRO A JULHO DE 2017, descrito acima, com base legal no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, somos favoráveis a contratação em questão.

Em análise a minuta do contrato constatamos que sob ângulo jurídico-formal os seus textos guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos *in specie*, notadamente na Lei nº 8.666/93.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Japoatã/SE, 11 de setembro de 2017.


Assessor Jurídico
OAB nº 2.184



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ**



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 06/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes do Processo de Licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 06/2017, resolve homologar o procedimento licitatório, com base legal no Art. 43, VI, Lei Federal nº 8.666/93 a licitante vencedora: L&J CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME.

PUBLIQUE-SE

Japoatã/SE, 11 de setembro de 2017.



Antônio Fábio Gomes Araújo
Vereador Presidente da Câmara



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ**



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o despacho de homologação da Dispensa de Licitação nº 06/2017, foi afixado no Quadro de Avisos da Câmara de Vereadores do Município de Japoatã/SE, para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Japoatã/SE, 11 de setembro de 2017

Francislaine Araujo Oliveira
Presidente da CPL



**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ**



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Dispensa de Licitação nº 06/2017 objetivou a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ DO PERÍODO DE JANEIRO A JULHO DE 2017, com contrato firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÁ e L&J CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME, os quais fazem parte integrante do originário processo de Licitação modalidade Dispensa de Licitação nº 06/2017. Foi em toda a sua tramitação atendida pela legislação pertinente, consoante os Pareceres da CPL e do Jurídico da Câmara de Vereadores de Japoatá/SE.

Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, após homologado a Dispensa de Licitação nº 06/2017, ADJUDICO a empresa: L&J CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME, vencedora desse certame, subscrita pela Comissão de Licitação.

Encaminha-se ao Setor de Empenho para as providências de costume.

Japoatá/SE, 11 de setembro de 2017.


Antônio Fabio Gomes Araújo
Vereador Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ



EDITAL
DE
PUBLICAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ, ESTADO DE SERGIPE, representado pelo seu Vereador Presidente, Srº. Antônio Fabio Gomes Araújo, torna público que firmou contrato com L&J CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME, localizada à Av. Pedro Paes Azevedo, 488, sala 2, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-450, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.910.924/0001-37, que teve como objetivo PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ DO PERIODO DE JANEIRO A JULHO DE 2017, importando o valor global do contrato em R\$ 7.350,00(sete mil trezentos e cinquenta reais). O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

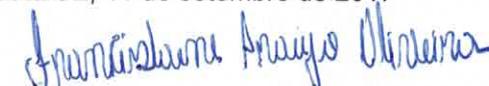
Japoatã/SE, 11 de setembro de 2017.


Antônio Fabio Gomes Araújo
Vereador Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Câmara, para conhecimento dos interessados.

Japoatã/SE, 11 de setembro de 2017


Francislaire Araujo Oliveira
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ
EXTRATO DE CONTRATO nº 32/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2017

CONTRATO: 32/2017.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ DO PERÍODO DE JANEIRO A JULHO DE 2017.

VALOR CONTRATADO: R\$ 7.350,00(sete mil trezentos e cinquenta reais)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JAPOATÃ

CONTRATADO: L&J CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME

Base Legal: Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.

Recursos:

Câmara Municipal de Japoatã, 3390.39.00.00 000 Outros Serv. Terceiros- Pessoa Jurídica

Vigência: 30(trinta)

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2017.

Japoatã/SE, 11 de setembro de 2017.


Antônio Fábio Gomes Araújo
Vereador Presidente da Câmara